

## Nota da Sociedade Brasileira de Bioética (SBB)

### PLANEJAMENTO FAMILIAR, UM DIREITO E DEVER DE TODOS!

É com preocupação, e consciente de sua responsabilidade como principal instituição representativa da Bioética no Brasil, que a SBB vem a público manifestar sua posição acerca do caso amplamente noticiado na imprensa e nas redes sociais, relativo à denúncia de uma paciente que não pôde efetivar seu direito ao Planejamento Familiar por meio da implantação do DIU (dispositivo Intrauterino), em um hospital confessionnal do Estado de São Paulo que justificou sua recusa afirmando que tal procedimento violaria preceitos religiosos da fé católica professada pela instituição.

Manifestações diversas e divergentes, baseadas, algumas delas, em posições exclusivamente pessoais, têm suscitado dúvidas e incertezas, o que pode gerar perdas e retrocessos importantes comprometedores dos Direitos Reprodutivos das Mulheres, tão duramente conquistados.

Nesse sentido, a SBB fundamenta sua posição a partir de preceitos bioéticos e jurídicos acerca do caso em concreto e do tema em geral, a seguir elencados:

1. O planejamento familiar é um direito garantido constitucionalmente, declarado e protegido por Lei, e previsto no sistema internacional de Direitos Humanos, ratificado e implementado pelo Brasil;
2. A Constituição Federal de 1988 relacionou o Planejamento Familiar como Direito Fundamental no art. 226, parágrafo 7.º;
3. Para melhor detalhar e garantir o conteúdo desse Direito Fundamental, o Brasil promulgou, em 1996, a Lei nº 9.263 denominada Lei do Planejamento Familiar, na qual está expressamente consignado que o Planejamento Familiar é “o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal” (art. 2.º, caput);
4. O conceito de Planejamento Familiar, expresso na Lei, indica a estrita relação deste com o Sistema de Saúde;